

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: aberto Intervalo de Lances: R\$ 0,01

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS."

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I, conforme especificações detalhadas encontram-se no item 01- Do Objeto.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do Decreto Municipal n°18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 18/04/2022

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas das escolas municipais e CAM (Centro de Atendimento Multidisciplinar), conforme especificações detalhadas no **item 01 - Do Objeto**, termo de referência e planilhas de custos e formação do preço (Anexo I) e processo de compra n° 35293/2022.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total anual (R\$)
01	36.905,82	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS EMEFS, EMEIS DA CIDADE, CAM E SMED	0,46	16.976,68
02	949,78	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF SÃO JUDAS TADEU INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SARANDI - 32KM DA SEDE	0,46	436,90



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Valor total (R\$)					
09	1.683,60	M	SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF IVAÍ LOCALIDADE RINCÃO DO IVAÍ - 12KM DA SEDE	0,46	774,46
80	319,24	M	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF BOM SUCESSO INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MARCOS - 37KM DA SEDE	0,46	146,85
07	692,24	M	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA INTERIOR DO MUNICÍPIO , LOCALIDADE VILA BRITES	0,47	325,35
06	1.230,10	M	SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF LIONÇIO SILVIO PEREIRA AQUINO INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MIGUEL	0,46	565,85
05	958,64	M	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF OLINTO DORNELLES INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DE SANT``ANA	0,46	440,97
04	959,96	M	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF ORDÁLIA MACHADO INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DO MEIO	0,47	451,18
03	1.205,62	M	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF OSVALDINA BATISTA DA SILVA INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE DE SAMBURÁ		566,64

1.3. Será realizada uma aplicação a cada 06 (seis) meses. No período de 12 (doze) meses serão 44.905m² de área.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão <u>EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE</u>

 PEQUENO PORTE que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2/15



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de aceso por interesse próprio.

3 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 - PROPOSTA

- **4.1**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo II
- Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- 5.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- **g)** prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.
- b) Certificado de registro na entidade profissional competente do técnico-profissional da licitante.
- c) Licença de Operação (LO), expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 5° da Resolução da ANVISA n° 52/2009.
- d) Licença de Operação do órgão competente, a ser exigida do empreendedor, responsável pelo transporte de produtos perigosos classificados pelas Resoluções n° 420 e 701/2004, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, ressalvados os casos de isenção nelas previsto; Os transportadores que realizarem a atividade de transporte de produtos perigosos em apenas uma unidade da federação deverão fazer prova dessa situação, apresentando declaração bastante, por escrito, não esquecendo0se de obedecer as regras e exigências de licenciamento ou autorização do órgão ambiental competente do seu estado. Para aquelas empresas que transportarem produtos perigosos para mais de uma unidade da federação, aplicar-se-á o disposto na Instrução Normativa n° 5 do IBAMA, de 10/05/2012, devendo apresentar, portanto, "Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos".



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- e) Alvará da vigilância sanitária pu licença de funcionamento expedido pelo órgão competente, seja ele municipal ou estadual.
- 5.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior
 a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.
- **6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 - DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 - DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado imediatamente para assinar o contrato, devendo fazê-lo em no máximo 10 dias úteis, após a convocação.
- **14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da administração.
- 14.3.1. Em caso de autenticação digital, deverá constar o código de autenticação para verificação.
- **14.4.** Os documentos apresentados com assinatura digital, deveram ser acompanhadas do código de verificação, para a análise da integridade e autenticidade da assinatura.
- **14.4.1.**Quanto a validade: se a assinatura digital contiver o carimbo de tempo, o qual atesta hora e data da autenticação, ela é vitalícia. Entretanto, caso o documento não tenha esse carimbo, a vigência da assinatura durará até o vencimento do certificado digital do signatário.
- **14.5.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.6.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.8.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

12.02.12.361.0112.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1028-1359

- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite referente a comprovação da execução do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **17.1.** Todas as informações e especificações técnicas referentes ao objeto licitado estão dispostas no termo de referência, parte integrante deste edital, no anexo l.
- **17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar
 com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licita@saoborja.rs.gov.br</u>

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (www.saoborja.rs.gov.br).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 14 de março de 2022.

João Pedro Lopes Daitx

Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos

Decreto nº 17.444/2017

Este edital foi elaborado conforme termo de referência por:

Priscila Frederich de Oliveira Téc. em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO I

Termo de referência

Planilhas de custos e formação do preço

(documentos em .pdf)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRE	GÃO ELET	RÔNICC	D – CONTRATAÇÃO EDITAL NÚMERO:16/2022/PE/SMPOP/DCL		
PRO	PONENTE:		CNPJ:		
ENDI	EREÇO:				
CIDA	DE:		TELEFONE: FAX:		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Valor unitário (R\$)	Valor tota (R\$)
01	36.905,82	M	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS EMEFS, EMEIS DA CIDADE, CAM E SMED		
02	949,78	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF SÃO JUDAS TADEU INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SARANDI - 32KM DA SEDE		
03	1.205,62	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF OSVALDINA BATISTA DA SILVA INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE DE SAMBURÁ		
04	959,96	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF ORDÁLIA MACHADO INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DO MEIO		
05	958,64	М	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF OLINTO DORNELLES INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DE SANT``ANA		
06	1.230,10	М	SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF LIONÇIO SILVIO PEREIRA AQUINO INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MIGUEL		
07	692,24	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA INTERIOR DO MUNICÍPIO , LOCALIDADE VILA BRITES		
08	319,24	М	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF BOM SUCESSO INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MARCOS - 37KM DA SEDE		
09	1.683,60	М	SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EMEF IVAÍ LOCALIDADE RINCÃO DO IVAÍ - 12KM DA SEDE		
ao cor	O prazo d trário.	e valida	de da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsidera	da qualquer inf	ormação
			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico n° 16/2022, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas das escolas municipais e CAM (Centro de Atendimento Multidisciplinar)
- **1.2.** Todas as informações e especificações técnicas referentes ao objeto licitado estão dispostas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.2.** Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.
- **3.3.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- **3.4.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente.
- **3.5.**Os valores pagos e a descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1**. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **4.2.** Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.
- **4.3.** Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- **4.4.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponderem às especificações, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, imediatamente após notificação.
- **4.5.** Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização da CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao órgão requisitante com as devidas justificativas.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação SMEd ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Coordenador Nilton Mançoni Costa, ou por pessoa indicada pelo Prefeito.
- **5.3.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- **5.4.** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1. DA CONTRATADA:

- **I -** A **CONTRATADA**, no ato de assinatura deste instrumento contratual, assume o compromisso de cumprir os seguintes deveres e obrigações:
- **II-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- III- Executar os serviços no local, data e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
- **IV-** Estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias, obrigando-se, ainda, a apresentar à CONTRATANTE, quando solicitados, guias de recolhimento de encargos sociais e impostos sobre serviços (ISS), devidamente quitadas, seguros, etc., pelos quais responderá isoladamente;
- V Executar os serviços conforme previsto no termo de referência, anexo deste contrato.

6.2. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:

- I Fazer os pagamentos à CONTRATADA, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- II Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- III Facilitar à CONTRATADA, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal:

12.02.12.361.0112.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1028-1359

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Será vedado à CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, ficando, desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:
 - I Advertência:
 - II Multa.
- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxx de 2022.

CONTRATANTE

_							_
TI	FS	TE	м	ш	MI	47	9

NOME: NOME: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA: